



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 963, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.985.-

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a /
celebrar Termo de Reti-Ratificação ao /
Convênio celebrado em 01.03.85, com a /
Associação Beneficente de Tabapuã, visan-
do a construção de uma piscina".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO,
Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado/
de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas /
por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO municí-
pal autorizado a conceder uma
suplementação ao convênio celebrado em 01.03.85, devidamente
autorizado pela Lei Municipal Nº 936, de 08.02.85, com a As-
sociação Beneficente de Tabapuã, a importância de
R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), como reforço
ao recurso anteriormente concedido para o fim colimado no /
aludido convênio, celebrando para tanto, o competente Termo/
de Reti-Ratificação.-

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes/
da execução desta Lei, fica o
Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitu-
ra Municipal, autorizada a SUPLEMENTAR a seguinte dotação do
Orçamento Vigente:

ENCARGOS MUNICIPAIS

4331 - Auxílios para despesas de Capital
ficha nº 00109.....R\$ 50.000.000

Artigo 3º - A cobertura a que se refere o
artigo 2º da presente Lei, se-
rá efetuado com EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, a se verificar no 17
presente exercício no valor deR\$ 50.000.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 /
dias do mês de setembro de 1.985.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar/
público de costume nesta Prefeitura Municipal


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete